LEI Nº 3.539 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.443

Institui o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular na data que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Parágrafo único. O dia que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Cultural de Eventos do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE Governador do Estado